



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL  
Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060  
37200.000 - Lavras/MG  
Fone (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868  
Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br)

PARECER Nº 0143/2017 – 24/07/2017

REF.: Impugnação edital de Concorrência 003/2017 – contratação de empresa do ramo de construção civil e edificações, para construção do CEPE – Centro de Pesquisa em Pecuária Leiteira.

EMENTA: Exigência editalícia de experiência anterior relacionada capacidade técnica-operacional, comprovando que a participante já executou serviços com as quantidades mínimas que menciona. Ilegalidade da exigência na forma proposta.

É submetida à análise desta assessoria, impugnação ao edital em referência, proferida pela empresa Noronha Construções e Incorporação Ltda., **por e-mail**, questionando a legalidade da exigência do item 6.2.9 do respectivo Edital, onde exige-se capacidade técnico-operacional comprovada de que tenha executado no mínimo as quantidades de trabalhos que no item se relaciona, v.g. concreto usinado, armação de aço, forma de madeira, execução de estrutura metálica, dentre outros.

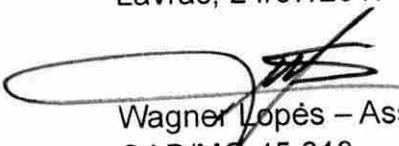
Segunda a Impugnante, a exigência se mostra ilegal porque afronta o disposto no § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8666/93.

Ocorre que é de se conhecer do recurso interposto, porém negar-lhe provimento por preclusão. Precluiu o prazo, que seria 5 (cinco) dias úteis antes do dia 27/07/2017, para protocolar a impugnação em conformidade com os itens 3.1 e 3.1.1 do edital, que dispõem, *in verbis*:

“3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a FUNDECC julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.”✓

3.1.1. a impugnação deverá ser apresentada por escrito, exclusivamente, protocolizada na FUNDECC, situado no Campus Histórico da UFLA – Lavras/MG - Sede Administrativa, das 7h às 12h e 14h às 17h.”✓

Lavras, 24/07/2017

  
Wagner Lopes – Assessoria Jurídica  
OAB/MG 45.618

